



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

LEI Nº 3.479 de 01 de Julho de 2009.

EMENTA: Institui o Piso Salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008; concede reajuste no vencimento básico da categoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional municipal para os profissionais de Educação Básica da rede Pública Municipal de Gravatá de que trata a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008 em consonância com o que se refere a alínea "e" do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Fica instituído o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Gravatá em R\$ 941,12 (novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), para a formação em nível médio, na modalidade normal prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. O piso salarial profissional municipal fixado nos termos do *caput* deste artigo se aplica somente aos profissionais do magistério público municipal com jornada mensal de 200 (duzentas) horas.

§ 2º. Por profissionais do magistério público municipal da educação básica do Município de Gravatá entendem-se aqueles que desempenham as atividades em docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica da rede municipal de ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

§ 3º. Os vencimentos iniciais relacionados às demais jornadas de trabalho, níveis de habilitação e classes serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 4º. As disposições relativas ao piso salarial profissional do magistério público municipal de Gravatá de que trata esta Lei, serão aplicadas a todos os professores leigos e a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Concede Reajuste Salarial de **20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento)** sobre os vencimentos básicos da categoria, a todos os Professores de provimento efetivo da rede Pública Municipal de Educação Básica do Município de Gravatá.

Art. 4º. O piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009 de acordo com que estabelece a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 5º. O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Gravatá para jornada de 200 horas mensais, a ser implantado para o exercício de 2009 será:

- I. A Remuneração para os profissionais com formação em nível médio na modalidade normal será de R\$ 941,12 (novecentos e quarenta um reais e doze centavos) mensais.

Art. 6º. Para composição do Piso Salarial inicial de que trata o art. 2º desta lei, foi acrescentado ao vencimento básico devidamente atualizado a gratificação pelo exercício do magistério, de que trata a alínea "a" do inciso II, do art. 33 da lei nº 3.435/2008.

"Art.33 -.....

.....

II -

.....

a) pelo exercício do magistério, 20% (vinte) por cento sobre o vencimento básico."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

Art. 7º. Cria o Anexo VI-A – Tabela de Vencimentos Básicos do cargo de Professor com 200 horas mensais.

Art. 8º. Os valores da tabela de vencimentos básicos do cargo de professor são as constantes dos anexos IV, V, VI, VI-A, VII, VIII e IX desta lei.

Art. 9º. Altera o disposto do § 4º do art. 9º da lei nº. 3.435/2008:

“Art. 9º...

...

§ 4º - Exclusivamente para a Progressão entre o Nível

Especial e o Nível I, apresentado no Grupo I – Magistério, o percentual é de 44,17%.”

Art. 10º. O Chefe do Executivo se obriga a pagar a diferença salarial da categoria, por força da Lei Federal nº 11.738/2008, até o final do exercício de 2009.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 12. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gravatá, 01 de Julho de 2009.


Ozano Brito Valença
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 100 HORAS

ANEXO IV

| CLASSE | NÍVEL 1 | NÍVEL 2 | NÍVEL 3 | NÍVEL 4 |
|--------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| | LICENCIATURA PLENA | PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
| VIII | 795,48 | 875,02 | 962,53 | 1.058,78 |
| VII | 757,60 | 833,36 | 916,69 | 1.008,36 |
| VI | 721,52 | 793,67 | 873,04 | 960,34 |
| V | 687,16 | 755,88 | 831,47 | 914,61 |
| IV | 654,44 | 719,88 | 791,87 | 871,06 |
| III | 623,28 | 685,60 | 754,16 | 829,58 |
| II | 593,60 | 652,96 | 718,25 | 790,08 |
| I | 565,33 | 621,86 | 684,05 | 752,45 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 100 horas

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
150 HORAS

ANEXO V

| CLASSE | NÍVEL I LICENCIATURA PLENA | NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
|--------|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| VIII | 1.193,21 | 1.312,53 | 1.443,78 | 1.588,16 |
| VII | 1.136,39 | 1.250,03 | 1.375,03 | 1.512,53 |
| VI | 1.082,27 | 1.190,50 | 1.309,55 | 1.440,51 |
| V | 1.030,74 | 1.133,81 | 1.247,19 | 1.371,91 |
| IV | 981,65 | 1.079,82 | 1.187,80 | 1.306,58 |
| III | 934,91 | 1.028,40 | 1.131,24 | 1.244,36 |
| II | 890,39 | 979,43 | 1.077,37 | 1.185,11 |
| I | 847,99 | 932,79 | 1.026,07 | 1.128,67 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 150 HORAS

ANEXO VI

| CLASSE | NÍVEL ESPECIAL FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO | NÍVEL I LICENCIATURA PLENA | NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
|--------|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| VIII | 827,66 | 1.193,21 | 1.312,53 | 1.443,78 | 1.588,16 |
| VII | 788,24 | 1.136,39 | 1.250,03 | 1.375,03 | 1.512,53 |
| VI | 750,71 | 1.082,27 | 1.190,50 | 1.309,55 | 1.440,51 |
| V | 714,96 | 1.030,74 | 1.133,81 | 1.247,19 | 1.371,91 |
| IV | 680,92 | 981,65 | 1.079,82 | 1.187,80 | 1.306,58 |
| III | 648,49 | 934,91 | 1.028,40 | 1.131,24 | 1.244,36 |
| II | 617,61 | 890,39 | 979,43 | 1.077,37 | 1.185,11 |
| I | 588,20 | 847,99 | 932,79 | 1.026,07 | 1.128,67 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%, exceto entre o nível especial e o nível I, que é de 44,17%
3. Carga Horária mensal: 150 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR
200 HORAS

ANEXO VI-A

| CLASSE | NÍVEL ESPECIAL FORMAÇÃO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO | NÍVEL I LICENCIATURA PLENA | NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
|--------|--|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| VIII | 1.103,53 | 1.590,94 | 1.750,03 | 1.925,04 | 2.117,54 |
| VII | 1.050,98 | 1.515,18 | 1.666,70 | 1.833,37 | 2.016,70 |
| VI | 1.000,94 | 1.443,03 | 1.587,33 | 1.746,06 | 1.920,67 |
| V | 953,27 | 1.374,31 | 1.511,74 | 1.662,92 | 1.829,21 |
| IV | 907,88 | 1.308,87 | 1.439,76 | 1.583,73 | 1.742,10 |
| III | 864,65 | 1.246,54 | 1.371,20 | 1.508,32 | 1.659,15 |
| II | 823,47 | 1.187,18 | 1.305,90 | 1.436,49 | 1.580,14 |
| I | 784,26 | 1.130,65 | 1.243,72 | 1.368,09 | 1.504,90 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%, exceto entre o nível especial e o nível I, que é de 44,17%
3. Carga Horária mensal: 200 horas

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 - Centro -
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR 200 HORAS

ANEXO VII

| CLASSE | NÍVEL I LICENCIATURA PLENA | NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
|--------|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| VIII | 1.590,94 | 1.750,03 | 1.925,04 | 2.117,54 |
| VII | 1.515,18 | 1.666,70 | 1.833,37 | 2.016,70 |
| VI | 1.443,03 | 1.587,33 | 1.746,06 | 1.920,67 |
| V | 1.374,31 | 1.511,74 | 1.662,92 | 1.829,21 |
| IV | 1.308,87 | 1.439,76 | 1.583,73 | 1.742,10 |
| III | 1.246,54 | 1.371,20 | 1.508,32 | 1.659,15 |
| II | 1.187,18 | 1.305,90 | 1.436,49 | 1.580,14 |
| I | 1.130,65 | 1.243,72 | 1.368,09 | 1.504,90 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 200 horas

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito
CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICÓLOGO ESCOLAR
150 HORAS

ANEXO VIII

| CLASSE | NÍVEL I LICENCIATURA PLENA | NÍVEL 2 PÓS- GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO | NÍVEL 4 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO |
|--------|----------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------------------|
| VIII | 1.895,62 | 2.085,18 | 2.293,70 | 2.523,07 |
| VII | 1.805,35 | 1.985,89 | 2.184,47 | 2.402,92 |
| VI | 1.719,38 | 1.891,32 | 2.080,45 | 2.288,50 |
| V | 1.637,51 | 1.801,26 | 1.981,38 | 2.179,52 |
| IV | 1.559,53 | 1.715,48 | 1.887,03 | 2.075,73 |
| III | 1.485,27 | 1.633,79 | 1.797,17 | 1.976,89 |
| II | 1.414,54 | 1.555,99 | 1.711,59 | 1.882,75 |
| I | 1.347,18 | 1.481,90 | 1.630,09 | 1.793,10 |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Palácio Joaquim Didier – Gabinete do Prefeito

CGC (MF) 11.049.830/0001-20 - Rua Cleto Campelo, 268 – Centro –
Gravatá/PE Fone 81. 3563.9023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO
DE PSICOPEDAGOGO
150 HORAS

ANEXO IX

| CLASSE | NÍVEL I PÓS-GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO | NÍVEL 2 PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO | NÍVEL 3 PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO | |
|--------|---|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| VIII | 1.312,54 | 1.443,80 | 1.588,18 | |
| VII | 1.250,04 | 1.375,05 | 1.512,55 | |
| VI | 1.190,52 | 1.309,57 | 1.440,52 | |
| V | 1.133,82 | 1.247,21 | 1.371,93 | |
| IV | 1.079,83 | 1.187,82 | 1.306,60 | |
| III | 1.028,41 | 1.131,25 | 1.244,38 | |
| II | 979,44 | 1.077,38 | 1.185,12 | |
| I | 932,80 | 1.026,08 | 1.128,69 | |

Observação

1. Intervalo entre Classes: 5%
2. Intervalos entre os Níveis: 10%
3. Carga Horária mensal: 150 horas

K